



CON 001/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ N° 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI N° 666/09

SÚMULA: Autoriza o município a repassar a título de subvenções a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Pequeno Príncipe de Itaúna do Sul e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

- Artigo 1º -)- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repassar a título de subvenções a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Pequeno Príncipe de Itaúna do Sul inscrito no CNPJ n° 01.643.267/0001-60, com sede na Rua Estados Unidos n° 1044, com o objetivo de auxiliar no pagamento das despesas com a manutenção desta entidade, no valor de R\$16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais) divididos em 13 parcelas de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), para o exercício de 2009.
- Artigo 2º -)- Autoriza o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Pequeno Príncipe de Itaúna do Sul, para fins de cumprir o que determina esta Lei.
- Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e nove (04/03/2009).


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>15.255</u>
Folha N.º <u>15</u>
Em <u>06 / 03 / 2009</u>